

LEI Nº 122

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Sociedade Auxiliadora Feminina, da Igreja Presbiteriana de nossa cidade, o auxílio de Cr\$ 5.000,00 anuais.

§ Único - Essa ajuda será paga no presente exercício e constará dos orçamentos municipais vindouros.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação, ficando a Contadoria Municipal autorizada a operação do crédito para ocorrer a despesa fixada por essa lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 2 de maio de 1952.

LEI Nº 123

Artigo 1º - Fica criada a Taxa "Sinalização do Trânsito Municipal", aplicando-se a sua arrecadação exclusivamente na aquisição de sinaleiros que deverão ser instalados nas vias públicas desta cidade.

§ Único - Essa taxa será cobrada juntamente com o Imposto de licença de veículos, anualmente, da seguinte forma:

- a) - Cr\$ 30,00 para veículos motorizados;
- b) - Cr\$ 10,00 para veículos à tração animal e motocicletas;
- c) - Cr\$ 5,00 para bicicletas e triciclos.

Artigo 2º - Cessará a cobrança dessa taxa, ao tempo do pagamento integral das despesas oriundas da aquisição e instalação dos semáforos.

Artigo 3º - A presente lei, entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 2 de maio de 1952.

LEI Nº 124

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, em caráter perpetuo, e gracioso, o terreno para o sepultamento dos restos mortais do Sr. José Mesias dos Santos, ex-empregado municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 2 de maio de 1952.

(segue)